

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

68/2026

CONTRATANTE (UASG)
982333

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em garrafões e garrafas de 500 ml, destinada às demandas das escolas municipais e das ações da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA EVENTUAL AQUISIÇÃO

R\$ 585.300,00

Estudo Técnico Preliminar 68/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 068/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.4 A pretendida aquisição é necessária para a Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Assim, faz-se necessária a aquisição de água mineral, a fim de atender às necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no procedimento licitatório para a aquisição de água potável, destinada a atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, bem como aos eventos e atividades por ela promovidos.

3. Problema identificado

3.1 A ausência de água mineral nas escolas municipais e na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, bem como nos eventos por ela promovidos, pode acarretar uma série de problemas, tais como:

3.2 **Comprometimento da hidratação de alunos, servidores e demais participantes:** Afetando o bem-estar e a saúde durante as atividades escolares e institucionais;

3.3 **Prejuízo ao desempenho das atividades pedagógicas e administrativas:** Especialmente em dias de maior calor ou de maior permanência nas unidades;

3.4 **Impacto negativo na realização de eventos e formações:** Podendo comprometer a organização e a qualidade das ações promovidas;

3.5 **Dependência de fontes alternativas de água:** Que podem não apresentar a mesma segurança e qualidade para consumo imediato;

3.6 **Possível interrupção ou limitação do consumo regular de água:** Afetando o bem-estar geral dos presentes;

3.7 **Comprometimento das condições sanitárias básicas relacionadas ao consumo de água:** Essenciais ao funcionamento adequado das atividades institucionais.

3.8 Em resumo, a ausência de água mineral nas escolas municipais e na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, bem como nos eventos por ela promovidos, pode comprometer o acesso à água própria para consumo, prejudicar a hidratação de alunos e servidores, reduzir a disponibilidade do insumo nas atividades diárias e afetar as condições básicas de saúde e bem-estar nos ambientes escolares e institucionais.

3.9 Evidenciado o problema a ser resolvido, conforme art. 18, § 1º, da 14.133/2021.

4. Necessidade:

4.1 Suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Esportes e Tecnologia.

4.2 O fornecimento de água mineral para as escolas e eventos vinculados à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia é importante por diversos motivos, tais como:

4.3 **Garantia de hidratação adequada:** Assegurando o consumo de água própria e segura por alunos, servidores e participantes das atividades e eventos;

4.4 Preservação da saúde e bem-estar: Evitando riscos associados ao consumo de água inadequada ou de procedência incerta;

4.5 Apoio ao desenvolvimento das atividades escolares e institucionais: Especialmente em períodos de maior calor ou longa duração das ações;

4.6 Melhoria das condições de conforto nos ambientes escolares e eventos: Contribuindo para melhor permanência e participação dos envolvidos;

4.7 Asseguramento da continuidade das atividades sem interrupções: Garantindo disponibilidade constante de água potável;

4.8 Conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar: atendendo às exigências básicas de consumo humano em ambientes públicos

4.9 Portanto, o fornecimento de água mineral para as escolas e eventos vinculados à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia é essencial para garantir a hidratação adequada, a preservação da saúde e do bem-estar de alunos, servidores e participantes, além de assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades escolares e institucionais.

5. Plano de Contratação Anual:

5.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

6. Área requisitante

6.1 Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda.

2. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “*Fabricante Original do Equipamento*”)

3. Seguindo o entendimento do TCU de que “*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro

Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5. Critérios de sustentabilidade:

5.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

8. Levantamento de Mercado

1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

2. Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções	
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NAO ()
Adesão de Ata SRP	SIM ()	NAO (X)
Contratação direta por Dispensa de	SIM ()	NAO (X)

Licitação	
Convênios ou parcerias	SIM () NAO (X)

9. Descrição da solução como um todo

9.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

9.2 Bens que compõe a solução:

9.2.1 A aquisição de água mineral tem como objetivo atender às necessidades das escolas do município vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim, garantindo o fornecimento de água própria para consumo humano em eventos e atividades, contribuindo para a manutenção da hidratação, do bem-estar e de condições adequadas de permanência da comunidade escolar.

9.4 Justificativa

A presente solicitação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões e em garrafas de 500 ml, destina-se ao atendimento das necessidades de hidratação de alunos, servidores e participantes de eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Os garrafões de água mineral serão utilizados nas unidades escolares e na sede da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo para consumo diário, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o adequado desempenho das atividades educacionais e administrativas.

As garrafas de 500 ml destinam-se ao atendimento de reuniões, formações, atividades externas e eventos institucionais, como desfiles cívicos e a encenação da Paixão de Cristo, entre outros eventos promovidos pela Secretaria, proporcionando praticidade, higiene e melhor distribuição.

Diante da necessidade de garantir a adequada hidratação de alunos, servidores e demais participantes das atividades e eventos, faz-se necessária a aquisição de água mineral para atendimento das unidades escolares, da Secretaria e das ações institucionais.

A centralização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficiente de gestão pública, permitindo maior controle dos recursos, padronização dos itens adquiridos e otimização dos investimentos. Esse modelo evita aquisições fragmentadas ou emergenciais, assegura a observância dos princípios da economicidade e da transparência e possibilita a obtenção de melhores condições de contratação por meio de processos licitatórios amplos e competitivos.

10. Estimativa das quantidades.

10.1 Conforme o Documento de Formalização de Demanda, segue o detalhamento apresentado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND FORNC	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL – 20 LITROS. Fluoretada ou adicionada de sais, hipotermal na fonte sem gás, acondicionada em garrafão de plástico com capacidade aproximada de 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com lacre de segurança e selo fiscal exigido pela Secretaria do Estado de Pernambuco. Ter registro e atender a portaria 387/06 DNPM. Rótulo conforme portaria nº 470/99-MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com os padrões para alimentos, CNNPA; e RDC ANVISA nº 2775/05. Com prazo mínimo de validade para consumo da água de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	445485	UND	60.000	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
02	GARRAFÃO PET – 20 LITROS. Com capacidade aproximada de 20 litros , para água mineral, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com lacre de segurança e selo fiscal exigido pela Secretária do Estado de Pernambuco. Ter registra e atender a portaria 387/06 DNPM. Rótulo conforme portaria nº 470/99-MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com os padrões para alimentos, CNNPA; e RDC ANVISA nº 2775/05. Com prazo mínimo de validade para consumo da água de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	247737	UND	2.500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL – 500ML SEM GÁS. Hipotermal na fonte sem gás, acondicionada em garrafas de plástico com capacidade de 500ml. Ter registro e atender a portaria 387/06 DNPM. Rótulo conforme portaria nº 470/99-MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com os padrões para alimentos, CNNPA; e RDC ANVISA nº 2775/05. Com prazo mínimo de validade para consumo da água de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	445484	UND	20.000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
04	ÁGUA MINERAL NATURAL - 500ML COM GÁS. Hipotermal na fonte com gás, acondicionada em garrafas de plástico com capacidade de 500ml. Ter registro e atender a portaria 387/06 DNPM. Rótulo conforme portaria nº 470/99-MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com os padrões para alimentos, CNNPA; e RDC ANVISA nº 2775/05. Com prazo mínimo de validade para consumo da água de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	445479	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

11 Estimativa do Valor da Aquisição

11.1 O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 585.300,00**

11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ou

11.3 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, os objetos contemplados por este ETP **são passíveis de parcelamento**, sem prejuízos a economia de escala, ou a de natureza técnica. Desta forma não serão atendidos grupos neste processo licitatório.

12.2 Esta solução está amparada pelo Art. 40, da Lei nº 14.133/21.

12.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 As contratações decorrentes deste processo não serão seguidas de novas licitações.

13.2 Aquisição de água mineral;

13.3 O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição de água mineral.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

14.2 O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.

15 Resultados Pretendidos

15.1 Atender população do Município de Belo Jardim-PE;

15.2 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

15.3 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística.

16. Providências a serem adotadas

16.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

18. Declaração de Viabilidade

18.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

19. Justificativa da Viabilidade

19.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

20. Responsáveis:

Belo Jardim -PE, em 13 de maio de 2026

Luís Henrique Malheiros Nunes Júnior
Secretário Executivo da Rede

Auzenita Maria de Souza
Secretária Executiva de Finanças e Administração

Renato Duarte Gomes
Secretário de Educação do Município de Belo Jardim

